



## CONTRATO

CONTRATO Nº 317/2012  
SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA Nº 004/2012  
PROCESSO Nº 920.2012.00114  
CONTRATAÇÃO DIRETA – ART. 25, I, Lei Federal nº 8.666/1993.

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BOMBAS DA MARCA WORTHINGTON, PEÇA DE REPOSIÇÃO, PARA USO NO BOOSTER CIVIT, MUNICÍPIO DE SERRA, NESTE ESTADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN E A EMPRESA FLOWSERVE DO BRASIL LTDA.

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Gov. Bley, 186, 3º pavimento, em Vitória-ES, inscrita no **C.N.P.J** sob nº **28.151.363/0001-47**, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por seu Diretor Presidente e seu Diretor de Operação Metropolitana, respectivamente, os Srs. **NEIVALDO BRAGATO** e **SANDRA SILY** e a empresa **FLOWSERVE DO BRASIL LTDA**, com sede na avenida Dom Hélder Câmara, 5451, CEP 20.771-001, Rio de Janeiro, RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 33.273.681/0001-10, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **JORCELINO MUNIZ DINIZ** (Brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 29956-D expedida pelo CREA-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 354.002.187-68, residente e domiciliado na Rua Lopes Trovão nº 81, apto. 1001, Icaraí, na Cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro), firmam o presente **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BOMBAS DA MARCA WORTHINGTON, PEÇA DE REPOSIÇÃO, PARA USO NO BOOSTER CIVIT, MUNICÍPIO DE SERRA, NESTE ESTADO**, cujo processo está protocolado na **CESAN** sob o nº **920.2012.00114**, com fundamento no art.25, inciso I da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, aprovado pela Diretoria da **CESAN**, sujeitando-se as contratantes às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, e as seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO** a **AQUISIÇÃO DE BOMBAS DA MARCA WORTHINGTON, PEÇA DE REPOSIÇÃO, PARA USO NO BOOSTER CIVIT, MUNICÍPIO DE SERRA, NESTE ESTADO**.



- 1.2 Salvo o que tiver sido expressamente modificado pelo presente instrumento, o **FORNECIMENTO** do(s) **MATERIAL(IS)** ora contratado(s), será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:

- a) **SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA Nº 004/2012** e seus anexos;
- b) Carta resumo da proposta da **CONTRATADA**, datada de 31/10/2012 e seus anexos.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente **CONTRATO**, provêm de recursos próprios da **CESAN** conforme conta do razão nº **441000002** e **Ordem CVASER10**.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS

- 3.1 A **CESAN** pagará à **CONTRATADA** pelo **FORNECIMENTO** do(s) **MATERIAL(IS)** constante(s) do objeto deste **CONTRATO**, o valor de **R\$ 163.000,00 (cento e sessenta e três mil reais)**.

- 3.1.1 Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** do(s) **MATERIAL(IS)**, tais como: Despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas e outros, de acordo com os documentos da **SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA** integrantes deste **CONTRATO**.

- 3.2 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:

- a) Testes de fabricação do(s) **MATERIAL(IS)**, quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste **CONTRATO**;
- b) embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.

#### CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES GERAIS

- 4.1 O prazo de vigência do **CONTRATO** será de **220 (duzentos e vinte) dias corridos**, contados a partir da data de sua assinatura e respectiva publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.
- 4.2 O prazo de entrega do(s) **MATERIAL(IS)** será de **160 (cento e sessenta) dias corridos**, contados a partir da data da emissão do **PEDIDO DE COMPRA**, que ocorrerá após assinatura deste **CONTRATO** e respectiva publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.
- 4.3 As demais condições que envolvem os **PRAZOS E CONDIÇÕES GERAIS** são aquelas constantes dos **ITENS 3 e 6 da SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA**, que a este integra.

#### CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTOS

- 5.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no **ITEM 9 das CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO** da **SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA**, que a este integra.



**CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTAMENTO**

6.1 Os preços contratados serão **fixos e irrevogáveis**.

**CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1 As condições para as **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** são as constantes no **ITEM 6** das **CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO** da **SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA**, que a este integra.

**CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO**

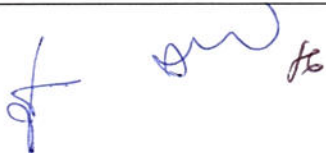
8.1 As condições para a **FISCALIZAÇÃO** são as constantes no **ITEM 7** das **CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO** da **SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA**, que a este integra.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CESAN**

- 9.1 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias, quando solicitadas.
- 9.2 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida na **CLÁUSULA QUINTA** deste **CONTRATO**;
- 1.3 Fiscalizar a execução do **FORNECIMENTO**.
- 1.4 Dirimir dúvidas, quando necessário.
- 1.5 Notificar a empresa **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do **FORNECIMENTO** para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

**CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 10.1 Fornecer o(s) **MATERIAL(IS)** à **CESAN**, em rigorosa obediência às especificações técnicas, aos itens e subitens, às condições gerais e específicas contidas neste **CONTRATO** e seus anexos, bem ainda às especificações e instruções fornecidas pela **CESAN**.
- 10.2 Não promover nenhuma alteração do **FORNECIMENTO** ou especificações de quaisquer **MATERIAL(IS)**, sem a prévia aprovação, por escrito, da **CESAN**.
- 10.3 Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação dos **MATERIAL(IS)**, de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao **FORNECIMENTO** ora contratado.
- 10.4 Responsabilizar-se, unicamente pelo **FORNECIMENTO** do(s) **MATERIAL(IS)** objeto deste **CONTRATO**, respondendo pela qualidade do(s) mesmo(s) e o cumprimento dos prazos.
- 10.5 Responsabilizar-se por quaisquer reparações, consertos, alterações, substituições e reposições de todo e qualquer **MATERIAL** que apresente defeito de fabricação, dentro do período de garantia constante desta **SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA**.





- 10.6 Entregar o(s) **MATERIAL(IS)** à **Almoxarifado Central – CIF - localizado na Avenida Guarapari, nº 444 – Jardim Limoeiro – Serra – ES (CEP 29.164-120)**, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas correlatas, sendo todos os pagamentos relativos aos mesmos, por ela efetuado.
- 10.7 Executar, à sua expensas, todos os testes indicados nas normas pertinentes ao(s) **MATERIAL(IS)** fornecido(s).
- 10.8 A **CONTRATADA** obriga-se, ainda a:
- a) Prestar, quando solicitado pela **CESAN**, supervisão do(s) **MATERIAL(IS)** fornecido(s).
  - b) Responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados à **CESAN** ou a terceiros.
  - c) Prestar Assistência Técnica na Região da Grande Vitória - ES, durante a garantia do(s) **MATERIAL(IS)**.
  - d) Manter durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
  - e) Garantir os bens fornecidos pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTRO

- 11.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do **FORNECIMENTO** ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TRIBUTOS

- 12.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria) após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita comprovadamente nos preços ora contratados, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresso acordo, observada a legislação vigente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO

- 13.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

- 14.1 As condições para as **SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS** são as constantes no **ITEM 8** das **CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO** da **SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA**, que a este integra.



#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - EMBALAGEM E TRANSPORTE

15.1 As dimensões e tipos dos volumes deverão atender as regulamentações de transportes pesados, rodoviários, ferroviários, aéreos e marítimos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – INSPEÇÃO, ENSAIOS E TESTES

16.1 Os testes ou ensaios serão executados pela **CONTRATADA**, de acordo com as especificações técnicas contratuais e os métodos e normas pertinentes.

16.2 Todo(s) o(s) **MATERIAL(IS)** poderá(ão) ser inspecionado(s) pela **CESAN**, a qualquer tempo, antes, e após a fabricação.

16.3 A inspeção não eximirá de forma alguma a **CONTRATADA**, de sua responsabilidade, pela garantia de qualidade do(s) **MATERIAL(IS)** de acordo com as suas especificações.

16.4 A **CONTRATADA** deverá emitir certificados e/ou laudos de testes efetuados em fábrica, desde que solicitados pela **CESAN**.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO

17.1. Os pagamentos poderão ser sustados pela **CESAN** nos seguintes casos:

- a) Avaria no(s) **MATERIAL(IS)** fornecido(s) e de responsabilidade da **CONTRATADA**.
- b) Não cumprimento das obrigações que possam, de qualquer forma, prejudicar a **CESAN**.
- c) Inadimplência de obrigações da **CONTRATADA** para com a **CESAN** por conta do estabelecido no **CONTRATO**.
- d) Não entrega do(s) **MATERIAL(IS)** nas condições estabelecidas no **CONTRATO**.
- e) Erros ou vícios nas Notas Fiscais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente, por si e seus sucessores, em vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Vitória/ES, 07 DE JANEIRO DE 2013

**NEIVALDO BRAGATO**  
DIRETOR PRESIDENTE DA CESAN  
CPF Nº 449.968.457-91

**SANDRA SILY**  
DIRETOR DE OPERAÇÃO METROPOLITANA DA CESAN  
CPF Nº 526.350.077-72

**JORCELINO MUNIZ DINIZ**  
CPF Nº 354.002.187-68

Jorcelino M. Diniz  
Diretor Comercial

**TESTEMUNHAS**

- a)
- b)



**SECRETARIA DE ESTADO  
DO SANEAMENTO,  
HABITAÇÃO E  
DESENVOLVIMENTO  
URBANO - SEDURB -**

**Agência Reguladora de  
Saneamento Básico e  
Infraestrutura Viária do  
Espírito Santo - ARSI -**

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº  
003, de 04 de Janeiro de 2013.**

O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA VIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 15 da Lei Complementar Nº. 477, de 30/12/2008,

**RESOLVE:**

Conceder 18 (dezoito) dias restantes de férias regulamentares, relativas ao exercício de 2012 ao servidor Hudson de Almeida Machado, nº funcional 3298159, a partir de 07/01/2013, interrompidas pela IS nº 071, de 03 de dezembro de 2012.

Vitória, 04 de Janeiro de 2013.

**Luiz Paulo de Figueiredo**  
Diretor Geral  
**Protocolo 1378**

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº  
001, de 04 de Janeiro de 2013.**

O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA VIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 15 da Lei Complementar Nº. 477, de 30/12/2008, e em conformidade com o Decreto N.º 2924-R, de 29/12/2011,

**RESOLVE:**

Designar a servidora Estela Regina Vicentini, para substituir Hudson Almeida Machado, na Gerência de Regulação do Serviço de Infraestrutura Viária, no período de 07/01/2013 a 24/01/2013, por motivo de férias.

Vitória, 04 de Janeiro de 2013.

**Luiz Paulo de Figueiredo**  
Diretor Geral  
**Protocolo 1392**

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº  
075, de 18 de dezembro de 2012.**

O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA VIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 15 da Lei Complementar Nº. 477, de 30/12/2008,

**RESOLVE:**

**Interromper**, por imperiosa necessidade de serviço, as férias da servidora **Daniela Batista Guasti**, nº funcional 2751445, a partir de 20/11/2012, ressaltando-lhe o direito de gozar os 29 (vinte e nove) dias restantes oportunamente.

Vitória, 18 de dezembro de 2012.

**LUIZ PAULO DE FIGUEIREDO**  
Diretor Geral  
**Protocolo 1362**

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº  
002, de 04 de Janeiro de 2013.**

O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA VIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 15 da Lei Complementar Nº. 477, de 30/12/2008, e em conformidade com o Decreto N.º 2924-R, de 29/12/2011,

**RESOLVE:**

Designar o servidor Tiago Gollner Perovano, para substituir Kátia Muniz Côco, na Gerência de Regulação do Saneamento Básico, no período de 07/01/2013 a 05/02/2013, por motivo de férias.

Vitória, 04 de Janeiro de 2013.

**Luiz Paulo de Figueiredo**  
Diretor Geral  
**Protocolo 1390**

**Companhia Espírito  
Santense de Saneamento  
- CESAN -**

**RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº  
02 AO CONTRATO Nº 148/2011**

**CONTRATANTE:** COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

**CONTRATADA:** TELEMAR NORTE LESTE S/A

**OBJETO:** Fica acrescido ao contrato o serviço de Assinatura de um Tronco Digital E1, com 30 (trinta) canais bidirecionais simultâneos e 100 (cem) ramais DDR para a nova unidade da CESAN, situada na Rua Euclides da Cunha, 407, Jardim Limoeiro, Serra/ES, CEP 29164-032. Fica expressamente consignado que a alteração ajustada será suprida pelo atual saldo do contrato, não acarretando modificação ou ônus financeiro adicional ao valor global do Contrato nº 148/2011. REF: Protocolo 953-2012-00092.

Vitória, 08 de janeiro de 2013.

**ANTONINA SILY  
VARGAS ZARDO**

Diretora de Relações como  
Cliente

**Protocolo 1276**

**RESUMO DO TERMO ADITIVO  
Nº. 01 AO CONTRATO Nº. 603/  
2010**

**CONTRATANTE:** Companhia Espí-

rito Santense de Saneamento - CESAN

**CONTRATADA:** MARCA CONSTRUTORA E SER VIÇOS LTDA  
**OBJETO:** Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo de vigência do Contrato 603/10 a contar de 30/12/12 e com término previsto para 29/12/2012, com suplementação de recursos no valor de R\$ 745.631,50 (Setecentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e trinta e um reais e cinquenta centavos). REF: Processo Nº. 111.2012.00316

Vitória, 08 de Janeiro de 2013.

**Neivaldo Bragato**  
Diretor Presidente da CESAN  
**Protocolo 1279**

**RESUMO DO CONTRATO  
Nº 317/2012  
INEXIGIBILIDADE  
Nº 004/2012 - CESAN**

**Contratante:**

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

**Modalidade:**

Inexigibilidade de Licitação, devidamente aprovada pela autoridade competente. Conforme Art.25, inciso I da Lei nº 8.666 e suas alterações.

**Contratada:**

FLOWSERVE DO BRASIL LTDA.

**Objeto:**

AQUISIÇÃO DE BOMBAS DA MARCA WORTHINGTON, PEÇA DE REPOSIÇÃO, PARA USO NO BOOSTER CIVIT, MUNICÍPIO DE SERRA, NESTE ESTADO.

**Valor:** 163.000,00 (cento e sessenta e três mil reais).

**Prazo de entrega dos materiais:**

160 (cento e sessenta) dias corridos.

**Fonte de Recurso:**

Receita Própria da CESAN.  
Proc. nº 920.2012.00114

Serra, 08 de janeiro de 2013.

**NEIVALDO BRAGATO**  
DIRETOR PRESIDENTE  
**Protocolo 1283**

**RESUMO DO TERMO ADITIVO  
Nº. 01 AO CONTRATO Nº. 164/  
2012**

**CONTRATANTE:** Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN

**CONTRATADA:** INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO PARA AÇÕES SOCIAIS - IDEIAS

**OBJETO:** Fica alterada a fiscalização de Mobilização Comunitária e Abordagem Domiciliar, ficando a cargo da Gerência de Relações com o Cliente, através da Divisão de Relações com a Comunidade - R-DRC, bem como as ações de Educação Ambiental ficando a cargo da Gerência de Meio Ambiente, através da Divisão de Educação Ambiental - M-DEA, permanecendo a gestão de Inspeção das Ligações a cargo da Gerência de Coleta e Tratamento de Esgoto, através da Divisão de Adesão de Esgoto - M-DAE.

vés da Divisão de Adesão de Esgoto - M-DAE.

REF: Processo Nº. 943.2012.00525

Vitória, 08 de Janeiro de 2013.

**Antonina Sily Vargas Zargo**  
Diretor de Relações com o  
cliente da CESAN

**Protocolo 1319**

**RESUMO DO TERMO ADITIVO  
Nº. 01 AO CONTRATO Nº. 165/  
2012**

**CONTRATANTE:** Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN

**CONTRATADA:** INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO PARA AÇÕES SOCIAIS - IDEIAS

**OBJETO:** Fica alterada a fiscalização de Mobilização Comunitária e Abordagem Domiciliar, ficando a cargo da Gerência de Relações com o Cliente, através da Divisão de Relações com a Comunidade - R-DRC, bem como as ações de Educação Ambiental ficando a cargo da Gerência de Meio Ambiente, através da Divisão de Educação Ambiental - M-DEA, permanecendo a gestão de Inspeção das Ligações a cargo da Gerência de Coleta e Tratamento de Esgoto, através da Divisão de Adesão de Esgoto - M-DAE.

REF: Processo Nº. 943.2012.00526

Vitória, 08 de Janeiro de 2013.

**Antonina Sily Vargas Zargo**  
Diretor de Relações com o  
cliente da CESAN

**Protocolo 1318**

**RESUMO DO TERMO ADITIVO  
Nº. 01 AO CONTRATO Nº. 163/  
2012**

**CONTRATANTE:** Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN

**CONTRATADA:** INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO PARA AÇÕES SOCIAIS - IDEIAS

**OBJETO:** Fica alterada a fiscalização de Mobilização Comunitária e Abordagem Domiciliar, ficando a cargo da Gerência de Relações com o Cliente, através da Divisão de Relações com a Comunidade - R-DRC, bem como as ações de Educação Ambiental ficando a cargo da Gerência de Meio Ambiente, através da Divisão de Educação Ambiental - M-DEA, permanecendo a gestão de Inspeção das Ligações a cargo da Gerência de Coleta e Tratamento de Esgoto, através da Divisão de Adesão de Esgoto - M-DAE.

REF: Processo Nº. 943.2012.00513

Vitória, 08 de Janeiro de 2013.

**Antonina Sily Vargas Zargo**  
Diretor de Relações com o  
cliente da CESAN

**Protocolo 1320**

**RESUMO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO  
Nº 213/2011**

**CONTRATANTE:** Companhia Espí-